



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Casa Civil - CASA CIVIL  
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB  
DECRETO Nº 31.329, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Promove, agrega e transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica promovido o Major do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico \*\*63-4, JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, ao Posto de Tenente-Coronel do Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que “Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.”, conforme Ata Extraordinária nº 002/CPOBM/2026, de 13 de fevereiro de 2026, da Comissão de Promoção de Oficial BM.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8º, *caput*, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º O Bombeiro Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das funções inerentes ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3º O Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramitar o processo de Reserva Remunerada para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância com art. 12 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/03/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69332376** e o código CRC **9A1D6528**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.001521/2026-91

SEI nº 69332376